



EDITAL Nº 017/2023

CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital nº 017/2023, conforme disposições da Lei nº 2570, de 05 de abril de 2022, que estabelece a concessão de BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e Lei nº 1.737, de 09 de julho de 2007, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em doação à concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo e dá outras providências."

1. OBJETO

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e pelo CESG na forma de Lei para o auxílio financeiro aos estudantes matriculados no Centro de Ensino Superior do Município de São Gotardo/MG.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo irá conceder 5,5 (cinco vírgula cinco) bolsas remanescentes de estudo para o curso de Pedagogia, sendo cada uma equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, as quais serão concedidas aos alunos que atenderem aos requisitos deste Edital e que forem classificados.

1.3. O CESG irá conceder 01 (uma) bolsa remanescente de estudo para o curso de Agronomia equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, 04 (quatro) bolsas remanescentes de estudo para o curso de Pedagogia equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, 11 (onze) bolsas remanescentes de estudo para o curso de Direito equivalente à de 33% (trinta e três por cento), 04 (quatro) bolsas remanescentes de estudo para o curso de Administração equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade.

1.4. Ao todo, serão concedidas 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) bolsas de estudo remanescentes pela Prefeitura Municipal e pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo, distribuídas conforme descrito no itens 1.2 e 1.3.



2. INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1. O período de inscrição será nos dias 18/05/2023 e 19/05/2023.
- 2.2. Local: A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Randolfo da Silva Prado, nº 222, Centro. São Gotardo – MG.
- 2.3. Horário: 8h às 10h e de 12h às 17h.
- 2.4. O candidato deverá protocolar sua inscrição juntamente com a documentação descrita abaixo dentro de um envelope lacrado e identificado com a folha de rosto (**ANEXO I**), devidamente colada do lado de fora do envelope, constando necessariamente, o nome do candidato, o curso e período no qual está matriculado, telefones para contato e cópia do RG frente e verso.
- 2.5. A ficha de inscrição (**ANEXO II**) deverá ser preenchida, datada e assinada pelo candidato e entregue juntamente à documentação.
- 2.6. A ficha de inscrição deverá estar em conformidade com a documentação apresentada. A divergência entre as informações prestadas e a documentação fornecida acarretará a desclassificação do candidato.
- 2.7. A documentação protocolada é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da inscrição.
- 2.8. Após feita a inscrição não será permitido acrescentar nenhum documento.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Relação dos documentos:

- a) Folha resumo do CADUNICO, atualizada em 2023, obtida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Tabellão Antônio Melgaço nº 45, Centro. Para a efetivação do cadastro é necessária a apresentação da documentação original constante na relação de documentos (**ANEXO III**);
- b) Autodeclaração de que não possui curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato (**ANEXO IV**);
- c) Cópia do comprovante de residência no município de São Gotardo em nome do candidato, cônjuge ou genitores, juntamente com o documento e ou declaração que comprove a condição do imóvel conforme descritos nos itens abaixo:
 - c.1. **Moradia Própria:** Comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim;



- c.2. **Moradia Alugada:** Comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário, recibo ou boleto;
- c.3. **Moradia Cedida:** Comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário;
- c.4. **Moradia Financiada:** Comprovar mediante apresentação de contrato, recibo ou boleto;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Declaração atualizada da instituição de ensino CEG, que comprove a matrícula, a regularidade acadêmica e financeira do aluno;
- f) Laudo médico, caso um ou mais membros da família, residentes na mesma moradia, possuam doenças crônicas.
- g) Laudo médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;
- h) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos de investimento) por parte dos integrantes do grupo familiar.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, através dos documentos apresentados na inscrição, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* dos membros do grupo familiar, informada na Folha Resumo do CADUNICO, obtida no Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Condições de moradia/residência com a devida comprovação documental;
- c) Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico;
- d) Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico;
- e) Autodeclaração de Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar;

4.2. Cada critério mencionado valerá uma pontuação definida pela Comissão Especial de Bolsas de Estudos, mediante ato normativo próprio (**ANEXO V**);

4.3. A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da soma da pontuação mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que se enquadrar aos requisitos no artigo 4.1- e, terá pontuação negativa a cada propriedade e bens acumulados.

5. ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Das condições de eliminação e desclassificação:



- a) Apresentação de documentação incompleta ou falsa;
- b) Entregar documentação fora do período descrito no cronograma constante no edital;
- c) Ser favorecido por algum tipo de bolsa estudantil ou convênio, possuir financiamento do MEC (FIES, PROUNI);
- d) Ter algum outro membro do grupo familiar que seja favorecido com bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;
- e) Possuir curso superior em qualquer área;
- f) Preenchimento da ficha de inscrição divergente da documentação apresentada;
- g) O aluno que possuir dependência não poderá concorrer a Bolsa de Estudos.

6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. Das condições para manutenção da bolsa:

- a) Comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Comprovação de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média global;
- c) Cumprimento das normas regimentais internas estabelecidas pelo CESG;
- d) Entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito à Comissão, o seu pedido caso haja desistência, trancamento ou abandono de curso.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Critérios de cancelamento:

- a) Descumprimento das condicionalidades;
- b) Efetuar o trancamento da matrícula, desistência ou evasão;
- c) Solicitar o seu cancelamento, ou por decisão ou ordem judicial;
- d) Deixar de cumprir acordos financeiros e outras obrigações financeiras;
- e) Sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Interno do CESG;
- f) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;



- g) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos, patrimônio, situação econômica e financeira contrária ao perfil socioeconômico alegado quando da concessão da bolsa de estudos;
- h) Conclusão de curso no qual está matriculado;
- i) Transferência para outra instituição de ensino superior;
- j) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar;
- k) Não obter aproveitamento satisfatório no desempenho acadêmico;
- l) Deixar de entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- m) Verificando-se a qualquer tempo, comprovadamente e após diligências, que houve falsidade ou má-fé na obtenção do benefício;
- n) Em caso de falecimento do aluno.

7.2. Em caso de cancelamento ou desclassificação, a bolsa de estudos será remanejada imediatamente para o próximo aluno que constar na lista de classificados e que esteja em cumprimento das condicionalidades, e quando esta não existir, utilizar de publicação de novo edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista preliminar dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 25 de maio de 2023.

9. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverá ser interposto em forma de Ofício digitado e assinado pelo candidato.

9.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, identificado como RECURSO, contendo:

- Nome do aluno;
- Curso que está matriculado;
- Período que está cursando.

9.3. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de maio de 2023, de 8h às 10h e de 12h às 17h.



10. DENÚNCIAS

10.1. Os candidatos após análise da lista preliminar, que sentirem que houve alguma classificação contraditória e que queiram fazer uma denúncia para averiguação, deverá ser feita e protocolada na Secretaria de Educação no dia 26 de maio de 2023, de 8h às 10h e de 12h às 17h, em envelope lacrado e identificado como DENÚNCIA.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista com resultado final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 31 de maio de 2023.

12. ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. O direito de usufruir a Bolsas de Estudo será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas de Estudo.

12.2. A assinatura do termo de concessão de bolsa remanescente para os cursos de Agronomia, Pedagogia, Direito e Administração será no dia 01 de junho de 2023, na Secretaria de Educação de 8h às 10h e de 12h às 17h, conforme cronograma.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas no edital de seleção;
- b) As datas das etapas para inscrição e concessão serão seguidas rigorosamente, conforme cronograma;
- c) A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital;
- d) Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar;
- e) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição;
- f) A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível;



- g) A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital;
- h) Para a prorrogação da bolsa no ano seguinte, o aluno beneficiado deverá apresentar novamente toda a documentação inicialmente solicitada, para análise da Comissão Especial de Bolsas de Estudo;
- i) A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores;
- j) No caso de empate entre dois ou mais candidatos à bolsa de estudo, a mesma será concedida ao candidato de maior idade;
- k) O aluno bolsista que perder ou desistir da bolsa de estudos concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo, no mesmo ou em outro curso oferecido pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, durante a vigência deste edital;
- l) A Comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo;
- m) A comissão deverá apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
- n) A comissão deverá solicitar, quando julgar necessário, a investigação *in loco* de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista;
- o) As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo, através do telefone (34) 3671-8260.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo.

Este edital entra em vigor nesta data.

São Gotardo, 15 de maio de 2023.

Luciane Elias Cândido
Presidente da Comissão



CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Nº	Ações:	Períodos e horários:
1.	Divulgação do edital	15/05/2023
2.	Impugnação do edital	16/05/2023
3.	Publicação da impugnação	17/05/2023
4.	Período para inscrição e entrega da documentação	18 e 19/05/2023 de 08h às 10h e de 12h às 17h.
5.	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	22/05/2023
6.	Prazo para denúncias dos candidatos inscritos	23/05/2023
7.	Prazo para visitas, averiguação das denúncias recebidas e análise da documentação pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo	24/05/2023
8.	Publicação de lista de classificação preliminar	25/05/2023
9.	Prazo para interposição de recurso e denúncias	26/05/2023
10.	Análise dos recursos enviados e denúncias	29/05/2023
11.	Divulgação do resultado da interposição dos recursos e denúncias	30/05/2023
12.	Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados	31/05/2023
13.	Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Agronomia, Pedagogia, Direito e Administração	01/06/2023 de 08h às 10h e de 12h às 17h.



ANEXO I

EDITAL 17/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CURSO _____ **PERÍODO** _____

TELEFONES _____

CÓPIA DO RG FRENTE

CÓPIA DO RG VERSO



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Nome Social _____

Data de nasc. ____/____/____ CPF: _____ RG _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Tel. residencial: _____ Tel. celular: _____ Tel. Comercial _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros

Curso:

() Administração Agronegócio () Pedagogia () Direito () Agronomia

Período: _____.

Local de trabalho _____ • Cargo _____

Condições de Moradia:

() Própria () Alugada () Cedida () Financiada

Há portadores de Doenças Crônicas na Família:

() Sim () Não

Se sim qual? _____

Há portadores de Deficiência física ou intelectual:

() Sim () Não

Se sim qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações prestadas nesta ficha e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, ____/____/2023.

Assinatura do candidato



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CADASTRO NO CADUNICO.

- **Certidão de nascimento ou casamento** – de todos os membros do grupo familiar;
- **RG** (carteira de identidade) – de todos os membros do grupo familiar;
- **CPF** – de todos os membros do grupo familiar;
- **Título de Eleitor** – de todos os membros do grupo familiar;
- **Carteira de Trabalho** (mesmo não assinada) – de todos os membros do grupo familiar;
- **Comprovante de residência** (atual) ;
- **Certidão de nascimento dos filhos;**
- **Declaração escolar dos filhos acima de 06 anos**, atualizada há pelo menos um mês.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando por todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR

Eu _____, natural de
_____ inscrito(a) no CPF
nº _____ RG nº _____ residente rua
_____ nº _____ bairro
_____ São Gotardo/ MG, declaro para os devidos fins não ter concluído
nenhum curso superior.

Por ser verdade assino o presente documento ,estando ciente das penalidades previstas
no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, _____ de abril de 2023

Declarante



ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Renda mensal <i>per capita</i> dos membros do grupo familiar, informada na Folha Resumo obtida no Centro de Referência de Assistência Social	Até R\$550,00 = 10 pontos
	R\$551,00 até R\$ 1.050,00 = 08 pontos
	R\$1.051,00 até R\$1.550,00 = 06 pontos
	R\$1.551,00 até R\$2.050,00 = 04 pontos
	Acima de 2.051,00 = 02 pontos
Condições de moradia/residência	Alugada = 10 pontos
	Cedida = 08 pontos
	Financiada = 06 pontos
	Própria não pontua
Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Autodeclaração de Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar	Imóveis 02 imóveis - 4 pontos negativos 03 imóveis - 6 pontos negativos Acima de 04 imóveis - 8 pontos negativos
	Automóveis 01 Automóvel - 02 pontos negativos 02 automóveis - 04 pontos negativos 03 automóveis - 06 pontos negativos Acima de 4 automóveis - 8 pontos negativos
	Títulos de investimento 01 Títulos - 02 pontos negativos 02 Títulos - 04 pontos negativos 03 Títulos - 06 pontos negativos Acima de 04 Títulos - 08 pontos negativos



CHEKLIST DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- () Formulário da ficha de inscrição (ANEXO II), preenchido, datado e assinado pelo candidato;
- () Comprovante de inscrição no Cadúnico com Relatório Social (Folha Resumo) obtido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- () Autodeclaração de que não possui outro curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato;
- () Comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge ou genitores que comprove que reside no município de São Gotardo/MG juntamente com a comprovação das condições de moradia, sendo: **moradia própria:** comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim; **moradia alugada:** comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário, recibo ou boleto; **moradia cedida:** comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário; **moradia financiada:** comprovar mediante apresentação de contrato, recibo ou boleto;
- () Cópias do RG, CPF, título de eleitor;
- () Declaração da faculdade que comprove a matrícula, frequência e regularidade financeira;
- () Cópia Laudo Médico, caso possua doenças crônicas e/ou nos membros da família, residentes na mesma moradia;
- () Cópia Comprovante de Laudo Médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;
- () Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar, datada e assinada pelo candidato.

Declaro que me responsabilizo pela exatidão e estou ciente de que deverei comprová-la se classificado for sabendo que, a omissão de dados e constatação de irregularidades, implicarão em minha desclassificação e consequentemente perda de concessão da bolsa de estudos do CESSG.